CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Projeto de Resolução Nº 40/2026

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar do Empreendedorismo no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi, a Frente Parlamentar do Empreendedorismo, com a finalidade de promover estudos, debates, articulações e iniciativas legislativas voltadas ao fortalecimento do empreendedorismo, ao desenvolvimento econômico local e à melhoria do ambiente de negócios no Município.

Art. 2º A Frente Parlamentar do Empreendedorismo tem como objetivos:

I – incentivar a criação, o desenvolvimento, a formalização e a permanência de empresas no Município de Itapevi;

II – promover o fortalecimento dos microempreendedores individuais (MEIs), das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos empreendedores autônomos;

III – estimular a geração de emprego e renda, a qualificação profissional e a ampliação das oportunidades de trabalho para a população de Itapevi;

IV – discutir medidas de desburocratização e simplificação dos procedimentos relacionados à abertura, à regularização e ao funcionamento de empresas, respeitadas as competências dos órgãos responsáveis;

Projeto de Resolução Nº 40/2026 - Processo 404/2026 Documento assinado digitalmente em 20/10/2026. PROTOCOLO 24587/2026 - 20/10/2026 13:02 - PROCESSO 404/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: C3R2-MB48-46KW-Y4AY

V – fomentar o comércio local, a indústria, a prestação de serviços, a inovação, a tecnologia e a economia criativa;

VI – incentivar o empreendedorismo jovem, feminino e de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

VII – promover o diálogo entre o Poder Legislativo, o Poder Executivo, as entidades empresariais, as instituições de ensino, os trabalhadores e a sociedade civil;

VIII – acompanhar políticas públicas, programas e ações relacionados ao desenvolvimento econômico, à qualificação profissional e ao apoio aos empreendedores;

IX – identificar dificuldades enfrentadas pelos empreendedores locais e encaminhar propostas e sugestões aos órgãos competentes;

X – estimular parcerias institucionais destinadas à capacitação, à orientação empresarial, à inovação e ao acesso a oportunidades de negócios;

XI – realizar estudos e debates sobre tributação, licenciamento, infraestrutura, acesso ao crédito e demais fatores que influenciem a atividade empreendedora, observadas as competências legais de cada ente federativo;

XII – contribuir para a valorização dos empreendedores de Itapevi e para a retenção de investimentos, incentivando o desenvolvimento econômico sustentável do Município.

Art. 3º A Frente Parlamentar será composta por vereadores que manifestarem interesse em integrá-la, mediante adesão formal, observadas as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapevi e as normas aplicáveis.

§ 1º Poderão participar das atividades da Frente Parlamentar, na condição de convidados ou colaboradores, representantes do Poder Executivo, de órgãos públicos, de entidades empresariais, de associações comerciais, de instituições de ensino, de organizações da sociedade civil e de outros segmentos relacionados aos seus objetivos.

Projeto de Resolução Nº 40/2026 - Processo 404/2026 Documento assinado digitalmente em 20/10/2026. PROTOCOLO 24587/2026 - 20/10/2026 13:02 - PROCESSO 404/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: C3R2-MB48-46KW-Y4AY

§ 2º A participação dos convidados e colaboradores não lhes conferirá direito a voto nas deliberações internas da Frente Parlamentar.

Art. 4º A Frente Parlamentar será dirigida por um coordenador, um vice-coordenador e um secretário, escolhidos entre os vereadores integrantes, na forma estabelecida em seu ato de instalação e respeitadas as normas internas da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Compete à coordenação organizar as atividades, convocar reuniões, promover articulações institucionais e representar a Frente Parlamentar perante os órgãos e entidades pertinentes.

Art. 5º São instrumentos de atuação da Frente Parlamentar:

I – realização de reuniões, audiências públicas, seminários, fóruns e encontros temáticos;

II – elaboração de estudos, relatórios e propostas relacionados ao empreendedorismo e ao desenvolvimento econômico local;

III – recebimento e encaminhamento de demandas e sugestões apresentadas pelos empreendedores e pelas entidades representativas;

IV – apresentação de sugestões legislativas, indicações, requerimentos e demais proposições cabíveis, observadas as competências e os procedimentos legislativos;

V – promoção de intercâmbio de experiências e boas práticas com outras Casas Legislativas, órgãos públicos e instituições;

VI – divulgação de informações de interesse público relacionadas às atividades desenvolvidas pela Frente Parlamentar.

Art. 6º A Frente Parlamentar poderá elaborar plano de trabalho com a definição de prioridades, ações, metas e calendário de atividades, bem como apresentar relatório periódico de suas atividades, na forma definida por sua coordenação.

Projeto de Resolução Nº 40/2026 - Processo 404/2026 Documento assinado digitalmente em 20/10/2026. PROTOCOLO 24587/2026 - 20/10/2026 13:02 - PROCESSO 404/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: C3R2-MB48-46KW-Y4AY

Art. 7º As atividades da Frente Parlamentar serão desenvolvidas sem prejuízo das atribuições regimentais dos vereadores, das comissões permanentes e dos demais órgãos da Câmara Municipal de Itapevi.

Art. 8º A participação na Frente Parlamentar será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 9º As atividades da Frente Parlamentar deverão ser realizadas sem criação automática de cargos, funções remuneradas ou despesas obrigatórias adicionais, observadas as disponibilidades administrativas e orçamentárias da Câmara Municipal e as normas aplicáveis.

Art. 10. A instalação e o funcionamento da Frente Parlamentar observarão o Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapevi e os atos administrativos necessários à sua formalização.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 20 de Outubro de 2026.

THIAGO MOITINHO

Vereador/MDB

Projeto de Resolução Nº 40/2026 - Processo 404/2026 Documento assinado digitalmente em 20/10/2026. PROTOCOLO 24587/2026 - 20/10/2026 13:02 - PROCESSO 404/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: C3R2-MB48-46KW-Y4AY

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Itapevi, a Frente Parlamentar do Empreendedorismo, criando um espaço permanente de diálogo, articulação e discussão de propostas voltadas ao fortalecimento da atividade empreendedora e ao desenvolvimento econômico do Município.

O empreendedorismo exerce papel fundamental na geração de empregos, na circulação de renda, na inovação e no crescimento das cidades. Os comerciantes, os microempreendedores individuais, os pequenos empresários, os prestadores de serviços e os demais empreendedores contribuem diariamente para o desenvolvimento de Itapevi e para a manutenção de milhares de postos de trabalho.

Apesar dessa importância, muitos empreendedores enfrentam dificuldades relacionadas à burocracia, à regularização de atividades, à qualificação profissional, ao acesso a crédito, à infraestrutura e à necessidade de ampliar oportunidades para seus negócios.

Nesse contexto, a criação da Frente Parlamentar permitirá reunir representantes do Poder Legislativo, do setor produtivo, de entidades representativas, de instituições de ensino e da sociedade civil para identificar desafios, compartilhar experiências e discutir soluções que possam contribuir para a melhoria do ambiente de negócios no Município.

A proposta para Itapevi busca adaptar essa experiência à realidade municipal, valorizando os empreendedores locais e incentivando o debate sobre políticas públicas capazes de estimular a abertura e a permanência de empresas, a geração de oportunidades de trabalho, a qualificação profissional e a atração de investimentos.

A Frente Parlamentar também poderá contribuir para aproximar o Poder Público de quem empreende, permitindo que as dificuldades enfrentadas no cotidiano sejam conhecidas e debatidas, com o encaminhamento de sugestões aos órgãos competentes e a apresentação de propostas legislativas dentro das atribuições legais da Câmara Municipal.

Projeto de Resolução Nº 40/2026 - Processo 404/2026 Documento assinado digitalmente em 20/10/2026. PROTOCOLO 24587/2026 - 20/10/2026 13:02 - PROCESSO 404/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: C3R2-MB48-46KW-Y4AY

Ressalta-se que a iniciativa possui caráter parlamentar, consultivo e propositivo, não substituindo as competências do Poder Executivo nem interferindo nas atribuições dos órgãos responsáveis pela gestão administrativa do Município.

Diante do exposto, considerando a relevância do empreendedorismo para o desenvolvimento econômico e social de Itapevi, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 20 de Outubro de 2026.

THIAGO MOITINHO

Vereador/MDB

Projeto de Resolução Nº 40/2026 - Processo 404/2026 Documento assinado digitalmente em 20/10/2026. PROTOCOLO 24587/2026 - 20/10/2026 13:02 - PROCESSO 404/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: C3R2-MB48-46KW-Y4AY

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=C3R2MB4846KWY4AY, ou vá até o site https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: C3R2-MB48-46KW-Y4AY

THIAGO HENRIQUE CAMPAGNARO MOITINHO
Vereador
Assinado em 20/10/2026, às 13:02:38

Câmara Municipal de Itapevi, 20 de outubro de 2026

Projeto de Resolução Nº 40/2026 - Processo 404/2026 Documento assinado digitalmente em 20/10/2026. PROTOCOLO 24587/2026 - 20/10/2026 13:02 - PROCESSO 404/2026. Para ver o arquivo original acesse http://siave.camaraitapevi.sp.gov.br/Sino.Siave/documentos/autenticar e informe a chave: C3R2-MB48-46KW-Y4AY